



Projeto de Lei Municipal nº 2.770/2022,

de 14 de setembro de 2022.

Dispõe sobre a Concessão de Incentivos e Cessão de Uso de equipamentos a Empresa de Madeira Battisti de acordo com a Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do município de Mariano Moro e dá outras providências.

IRINEU FANTIN, Prefeito Municipal de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, na forma da Lei Municipal nº 2363/2017, os incentivos constantes nesta Lei a empresa **Madeira Battisti**, com CNPJ nº 10.283.293/0001-15, visando a melhoria da empresa no ramo de serrarias com desdobramento de madeira em bruto.

Art. 2º - Os incentivos a serem concedidos são os seguintes:

I - Macaco Virador De Toras 3 Vias, Com Cilindro De 80 Mm De Espessura, Pulmão De Ar, Válvulas Solenoides Individuais, Sistema De Amortecimento De Impacto, Estrutura Reforçada Em Viga Icorrentes E Engrenagens Asa 80, tombado no patrimônio sob o nº 9849.

Art. 3º - O incentivo previsto no Artigo 2º da presente Lei, só será repassado, após a assinatura de Termo de Compromisso acerca do alcance das metas apresentadas na Carta de Intenções onde conste responsabilidade pela Guarda e Conservação dos Bens e Equipamentos cedidos.

Art. 4º - Será celebrado Termo de Compromisso, contendo cláusula expressa de devolução imediata ao Município, dos bens e equipamentos cedidos à empresa, no caso de fechamento do estabelecimento comercial beneficiado ou de redução ou não alcance das metas especificadas na Carta de Intenções fixadas para os exercícios fiscais de 2021 e 2022.

Art. 5º - Os incentivos que constam na presente Lei visam a função social, a geração e manutenção de empregos e o incremento e a diversificação da economia do Município.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.



Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO,
RS, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

IRINEU FANTIN
Prefeito Municipal



Justificativa Projeto de Lei nº 2.770/2022

Objetiva o presente Projeto de Lei possibilitar ao Município efetuar a concessão de incentivos para melhoria do comércio local de acordo com a Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Mariano Moro - RS.

Salientamos que o incentivo proposto fora solicitado pela empresa **Madeira Battisti**, com CNPJ nº 10.283.293/0001-15, visando a melhoria da empresa no ramo de serrarias com desdobramento de madeira em bruto, apresentado por ocasião do Edital de Chamamento Público nº 001/2022, realizado pela Municipalidade.

O Conselho de Desenvolvimento Econômico se manifestou pela concessão do incentivo pleiteado pela referida indústria, conforme Parecer do Referido Conselho que deliberou acerca do Plano de Negócios, apresentando pela empresa.

Acreditamos estar contribuindo para o desenvolvimento e a diversificação de nossa economia, e também gerando emprego e renda no Município, uma vez que a indústria tem se constituído em uma alternativa economicamente importante para o município de Mariano Moro - RS.

Outrossim informamos que a documentação relativa a todo o procedimento se encontra a disposição nos assentamentos desta municipalidade para análise dos Nobres Edis.

Diante do exposto, solicitamos a análise do presente pleito pelos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

IRINEU FANTIN
Prefeito Municipal



Parecer nº 01/2022

Para: Prefeito Municipal
Cc: Irineu Fantin
De: Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico
Data: 15 de julho de 2022.
Ref: Programa Municipal De Desenvolvimento Econômico e Social, Instituído pela Lei Mun. nº 2363/2017.

Nos termos do artigo 7º e 17 da Lei Municipal nº 2363/2017, examinamos as inscrições das empresas de acordo ao processo de Edital de Chamamento Público nº 003/2023, termos e documentos referentes aos Planos de Negócios das empresas de: RODRIGO MALINOVSKI CNPJ Nº 40.359.032/0001-00 e MADEIREIRA BATTISTI LTDA CNPJ Nº 10.283.293/0001-15. Os projetos ora apresentados e que foram pauta da reunião do dia 15 de julho de 2022, conforme Ata nº 12/2022 em anexo, assim como a apresentação dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pelo Chamamento Público nº 003/2022 e a legislação pertinente, da análise do projeto aprovou-se os projetos em favor da empresas indicadas acima.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos os projetos acima descritos bem como os termos do presente, opinando pelo prosseguimento dos processos, em seus demais trâmites legais.

Mariano Moro, RS, em 15 de julho de 2022.


Marilei Fontana Battisti

Secretária do Cons. Munic. de Desenv. Econômico



 (54) 3524-1141

 RUA MIGUEL DETONI, 201, CENTRO, MARIANO MORO-RS

 ADMINISTRACAO@PMMARIANOMORO.COM.BR

 WWW.PMMARIANOMORO.COM.BR



CARTA DE INTENÇÕES

QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

MUNICÍPIO DE MARIANO MORO - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 87.863.386/0001-95, com sede na Rua Miguel Detoni nº 201, no Município de Mariano Moro – RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **IRINEU FANTIN**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 7025534566 – SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº 383.896.220/68, residente e domiciliado na Avenida 22 de Maio, nº 023, Bairro Centro, no Município de Mariano Moro – RS, doravante denominado **MUNICÍPIO**.

Madeiraira Battisti - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.283.293/0001-15, com sede na Linha Vinhaga, Vila Várzea, no Município de Mariano Moro – RS, neste ato representada por seu Representante Legal, Senhor Cleicimar Battisti, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5090406033 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 019.087.370-18, residente e domiciliado na Rua Leopoldo Chiapetti no Município de Mariano Moro – RS, doravante denominada **BENEFICIÁRIO**;

Considerando o disposto no Artigo 7º da Lei Municipal nº 2.363/2017, de 20 de Fevereiro de 2017, acerca da necessidade de formalização de Carta de Intenções consubstanciando os compromissos da empresa e os benefícios passíveis de serem concedidos pelo Município, antes do envio de Projeto de Lei para a concessão dos incentivos;

Considerando a Reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Mariano Moro – RS, realizada em 15 de julho de 2022, e parecer nº 01/2022 enviado pelo Conselho ao Poder Executivo em 15 de julho de 2022, aprovando a concessão de benefícios do Programa de Desenvolvimento Econômico e Social da empresa de **Madeiraira Battisti - LTDA**, conforme critérios previstos no regulamento;

Celebram esta **CARTA DE INTENÇÕES**, pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Para o recebimento do incentivo, o **PROPONENTE-BENEFICIÁRIO** compromete-se a:

I – Instalar e colocar em funcionamento os equipamentos a serem cedidos pelo município no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do Termo de Compromisso.

☎ (54) 3524-1141

📍 RUA MIGUEL DETONI, 201, CENTRO, MARIANO MORO-RS

✉ ADMINISTRACAO@PMMARIANOMORO.COM.BR

@ WWW.PMMARIANOMORO.COM.BR



II - Dar continuidade ao empreendimento constante no Requerimento de Incentivos, no prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura do "Termo de Compromisso".

III – Devolver imediatamente ao **MUNICÍPIO** a totalidade dos bens e equipamentos cedidos, no caso de fechamento do estabelecimento beneficiado ou de redução ou não alcance das metas especificadas na Carta de Intenções, no prazo de 01 (um) ano contado da data do efetivo início das atividades do empreendimento.

IV – Absorver a mão de obra mencionada no Requerimento de Incentivos apresentado, comprovando a absorção de mão de obra de 01 posto de trabalho direto a curto/médio prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **MUNICÍPIO** compromete-se a enviar Projeto de Lei Municipal à Câmara Municipal de Vereadores, prevendo os seguintes incentivos:

I – Cessão de Uso por prazo indeterminado (enquanto perdurarem as atividades), dos seguintes bens e equipamentos.

- Macaco Virador De Toras 3 Vias, Com Cilindro De 80 Mm De Espessura, Pulmão De Ar, Válvulas Solenoides Individuais, Sistema De Amortecimento De Impacto, Estrutura Reforçada Em Viga Icorrentes E Engrenagens Asa 80, tombado no patrimônio sob o nº 9849.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **PROPONENTE-BENEFICIÁRIO** declara expressamente, estar ciente de que dispõe do prazo mencionado na Cláusula Primeira para realizar a instalação dos equipamentos.

E, por estarem ajustadas, as partes assinam a presente Carta de Intenções, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Mariano Moro/RS em 09 de setembro de 2022.


Município de Mariano Moro
Irineu Fantin – Prefeito Municipal


Madeireira Battisti – Ltda

Cleicimar Battisti - Proprietário

 (54) 3524-1141

 RUA MIGUEL DETONI, 201, CENTRO, MARIANO MORO-RS

 ADMINISTRACAO@PMMARIANOMORO.COM.BR

 WWW.PMMARIANOMORO.COM.BR